



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 372/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 2.992, de 26 de dezembro de 2012, que institui repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para o fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, em âmbito estadual e regional;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
3. A Portaria GM/MS Nº. 1.498, de 19 de julho de 2013, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional; e
4. A Portaria GM/MS Nº. 2.682, de 7 de novembro de 2013, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde destinados ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de reestruturação das Centrais de Rede de Frio Regionais (CRF Regionais) do Estado do Ceará, localizadas nos municípios sede das Macrorregiões de Saúde de Fortaleza, Sobral, Juazeiro do Norte e Quixadá, conforme descrição abaixo:

- a) Aquisição de equipamentos de TI para os Sistemas de Informação;
- b) Aquisição de unidade móvel para o transporte de imunobiológicos no âmbito da Rede de Frio;
- c) Aquisição de equipamentos para refrigeração: câmaras frias de pequeno porte, freezers e refrigeradores;
- d) Aquisição equipamentos para Infra-estrutura: grupo gerador, carro para transporte de material, bancada, estante em aço inox para câmara frigorífica, estante, armário, mesa de escritório, mesa de reunião, cadeira com rodízios, ar-condicionado 18.000 Btu, aparelho de fax/telefone, forno de microondas, fogão, palletes e patinhas;
- e) Aquisição de instrumentos de medição: termômetros digitais e à laser.

❖ Valor total do pleito para aquisição de material permanente para as Centrais de Rede de Frio Regional (CRF Regional): R\$ 320.600,00 x 4 = R\$ 1.282.400,00

❖ Valor total do pleito para aquisição de transporte para Imunobiológicos para as Centrais de Rede de Frio Regional (CRF Regional): R\$ 100.000,00 x 4 = 400.000,00

❖ **Valor Total para as 4 (quatro) Centrais de Rede de Frio Regional (CRF Regional): R\$ 1.682.400,00**

Art. 2º. Os recursos federais do Ministério da Saúde destinados ao investimento das Centrais de Frio Regional descritos no Art. 1º. serão de responsabilidade executiva da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de novembro de 2013.

CIRO FERREIRA GOMES
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS